LEI Nº 2.633/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO ABASTECIMENTO DE VIATURA DE PROPRIEDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE DOIS IRMÃOS ATÉ O LIMITE FIXADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, temporariamente, pelo período de até 06 (seis) meses, ao abastecimento de combustível do veículo marca Volkswagen/Parati 1.6 CL, chassi nº. 9BWZZZ374VT2175589, cor vermelha, ano de fabricação 1998, de propriedade do Corpo de Bombeiros de Dois Irmãos.

Art. 2º A autorização referida no art. 1º fica limitada a até 200 (duzentos) litros mensais, pelo período máximo de (06) seis meses, podendo ser cancelada, a qualquer tempo, caso ocorra a chegada do Cartão de Abastecimento que será fornecido pelo Estado ao Corpo de Bombeiros local.

Art. 3º O abastecimento do veículo se dará diretamente junto ao fornecedor do Município, já escolhido por meio de processo licitatório, obedecido o mesmo procedimento aplicado ao abastecimento dos veículos oficiais.

Art. 4º O Corpo de Bombeiros deverá apresentar ao Município, mensalmente a contar da data de publicação da presente Lei, planilha detalhada de uso do referido veículo onde conste, pelo menos:

I – data;

II – nome do condutor;

III – horário de saída;

IV – a quilometragem de saída;

V – o(s) destino(s)

VI – o horário de retorno;

VII – a quilometragem de chegada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

03.01.04.122.0023.2.112 Manutenção do Corpo de Bombeiros Voluntários

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE JUNHO DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO